



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 491, de 18 de agosto de 1993.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 243, de 18 de dezembro de 1991, que estabelece perímetro urbano nas Minas do Camaquã.

AIRTON

AIRTON D'AVILA KRAUSE, Vice-Prefeito em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-

Parágrafo Único - Em conformidade com o Memorial Descritivo e o Mapa I referidos no "caput" do artigo supra, integração a área urbana das Minas do Camaquã 86,05 ha desmembrados do registro nº 5.961 e 81,33 ha desmembrados do registro nº 25.131 conforme "Memorial descritivo do Perímetro Urbano" anexo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezoito dias (18) do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (1993).

Airton D'Avila Krause,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura